

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/11/2022 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

## RESOLUÇÃO CONTER Nº 19, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desafetação e alienação de bens imóveis para regular desincorporação de patrimônio no âmbito do sistema CONTER/CRTRs.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; dos Decretos nº 92.790/1986 e nº 9.531/2018; da RESOLUÇÃO CONTER Nº 11, de 04 de agosto de 2022 e do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar os seus atos nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, os quais sejam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve administrar e contabilizar os bens pertencentes ou confiados, na forma do artigo 83, da Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO que é atribuição dos gestores dos Conselhos de Radiologia zelarem pelo patrimônio das respectivas entidades;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 8666/93 e na Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre normas para alienação e concessão de direito real de uso de bens;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 92790/86 estabelece, no artigo 19, que a renda do Conselho Nacional será constituída de bens e valores adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação de bens imóveis que não mais estão atingindo a sua finalidade pública e integram o patrimônio do CONTER, para que ocorra a desincorporação na forma da Resolução CONTER nº 02/2015 e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 86 do Regimento Interno do CONTER, o qual dispõe que a aquisição, alienação ou doação de bens imóveis ou móveis dependerá da aprovação do Plenário do Conselho Nacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONTER, conforme ata da 11ª Sessão da I Reunião Plenária Extraordinária do 7º Corpo de Conselheiros, ocorrida em 7 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONTER, conforme ata da 8ª Sessão da I Reunião Plenária Extraordinária do 7º Corpo de Conselheiros, ocorrida em 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONTER, conforme ata da 27ª Sessão da IX Reunião Plenária Extraordinária do 7º Corpo de Conselheiros, ocorrida em 30 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a competência estabelecida à Junta Governativa, por intermédio do § 5º do Art. 9º do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs, aprovado pela Resolução CONTER nº 11, de 4 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a decisão da 142ª Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, Ad Referendum do seu Plenário, realizada no dia 02 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Autorizar a desafetação dos seguintes bens imóveis, no âmbito do CONTER:

a) SALA Nº 2001 - Matrícula do Imóvel nº 24278, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, SALA N 2001, (dois mil e um), situada no 2º. Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER, com a área total de 228,31m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00377% do lote de terreno designado pela

letra "T" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000.00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 01047.

b) SALA Nº 2002 - Matrícula do Imóvel nº 15385, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, SALA nº 2002 (dois mil e dois), situada no 2º Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER, com a área total de 68,77m<sup>2</sup>, nela já incluídas as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00114% do lote de terreno designado pela letra "T" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 01391.

c) SALA Nº 2003 - Matrícula do Imóvel nº 20148, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, SALA Nº 2003 (dois mil e três), situada no 2º. Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER, com área total de 68,86m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,001141% do Lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 01392.

d) SALA Nº 2004 - Matrícula do Imóvel nº 17207, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, SALA Nº 2004 (dois mil e quatro), situada no 2º. Pavimento, conjunto "P" do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER), com a área total de 68,77m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00114% do lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000,00 m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros público por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 01393.

e) SALA Nº 2074 - Matrícula do Imóvel nº 17212, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, SALA 2074 (dois mil e setenta e quatro), situada no 2º. Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER, área total de 68,86m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,001141% do lote de terreno designado pela letra 'P' que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº. 21.

f) SALA Nº 2060 - Matrícula do Imóvel nº 22432, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, Sala nº 2060 (dois mil e sessenta). Situada no 29 Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER, com a área total de 228,31m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00377% do lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 23.

g) SALA Nº 2061 - Matrícula do Imóvel nº 34806, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, - Sala nº 2061 (dois mil e sessenta e um), situada no 2º. Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, com a área total de 68,77m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,001141% do lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100.00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 01394.

h) SALA Nº 2062 - Matrícula do Imóvel nº 18684, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, - Sala nº 2062 (dois mil e sessenta e dois), situada no 2º. Pavimento, ' Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE), ED. BRASILIA RADIO CENTER, com a área total de 68,86m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,001141% do lote de terreno designado pela letra 'T" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100.00m pelos lados Leste e Oeste. Perfazendo a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 01395.

i) SALA Nº 2069 - Matrícula do Imóvel nº 16144, registrado no Cartório de Registro de Imóvel do Distrito Federal, 2º Ofício, Sala nº 2069 (dois mil e sessenta e nove), situada no 2º. Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SKT/NORTE), ED. BRASÍLIA RADIO CENTER, área total de 68,772m<sup>2</sup>, nela já incluídas as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00114% do lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000,00m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 11.

j) SALA Nº 3131 - Matrícula do Imóvel nº 19389, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóvel do Distrito Federal, Sala nº 3131 (três mil, cento e trinta e um), situada no 2º Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE) (BRASÍLIA RÁDIO CENTER), com a área total de 68,77m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00114% do lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 25.

k) SALA Nº 3132 - Matrícula do Imóvel nº 19390, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóvel do Distrito Federal, Sala nº 3132 (três mil, cento e trinta e dois), situada no 2º Pavimento, Conjunto "P", do Setor de Rádio e Televisão Norte (SRT/NORTE) (BRASÍLIA RÁDIO CENTER), com a área total de 68,77m<sup>2</sup>, nela já incluída as áreas de uso comum e respectiva fração ideal de 0,00114% do lote de terreno designado pela letra "P" que mede: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 100,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 8.000m<sup>2</sup>, limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, contabilizada e registrada no patrimônio do CONTER sob nº 25.

Art. 2º - Fica autorizado o CONTER a desafetar e alienar os bens descritos no artigo anterior, mediante procedimentos administrativos regulares, devendo ser observada a modalidade e os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 ou na Lei nº 14.133/2021, optando por aquela que melhor atender à Administração Pública.

Parágrafo Único: A partir do dia 01 de abril de 2023, deverá ser observada a modalidade e os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Os recursos financeiros resultantes da alienação dos bens imóveis descritos no artigo 1º serão destinados a despesas de capital, conforme a Lei Complementar nº. 101/2000, artigo 44, o Acórdão TCU nº. 506/2017 ou demais disposições admitidas pela Lei nº. 8.666/1993 e pela Resolução CONTER nº 02/2015.

Art. 4º - Fica estabelecido prazo razoável de 12 meses para conclusão da desafetação, alienação e desincorporação dos bens imóveis descritos no artigo 1º.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, revogando-se a Resolução CONTER nº 16, de 30 de outubro de 2021.

**SILVIA KARINA LOPES DA SILVA**

Diretora-Presidenta

**ADRIANO CÉLIO DIAS**

Diretor-Secretário